

jornal magistratura & trabalho

Ano II - Março/Abril de 1993 - N.º 7 - Circulação Nacional

Órgão Oficial da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 2.ª Região

Eleições na ANAMATRA mobilizam o País; a conciliação deve passar por De Luca

BH preparada
para receber
o CONAMAT

Pág. 14

Duas chapas, lideradas pelos colegas Humberto d'Avila Rufino e Ivanildo da Cunha Andrade, estão inscritas para disputar as eleições para escolha da nova Diretoria da ANAMATRA. Todavia, tendo em vista o perigo que a divisão de forças representa, alguns dos mais expressivos líderes da classe estão tentando articular uma chapa de conciliação, cujo presidente pode vir a ser Carlos Moreira De Luca.

Págs. 8 e 9

Destaque

Helder Almeida de Carvalho (foto), ex-presidente da AMATRA, é um dos mais antigos associados. Juiz do Tribunal Regional, do qual foi Corregedor e Presidente, dr. Helder e esposa, são daqueles que não desprezam a oportunidade de estar presentes aos eventos culturais ou sociais. Pela maneira simpática com que se relaciona merece o nosso DESTAQUE nesta galeria.



O **Jornal Magistratura & Trabalho**, bem sucedida inovação da atual Diretoria, sempre esperado e bem recebido. Pág. 7.

Um ano de "Participação Democrática" - Pág. 11

O controle da magistratura e a autonomia do juiz



Dai decorre que, sem prejuízo da independência dos poderes, todos e cada um responde pelos seus atos perante a sociedade. A forma do controle jurídico ou político de cada poder é definida pelo Estatuto Básico, porém algum controle, formal ou informal, deve existir.

A legítima preocupação do Judiciário, na ante-véspera da reforma constitucional, é como se estabelecer forma de controle da Magistratura que não represente interferência externa indevida (político-partidária ou de outra natureza) na sua organização e funcionamento, preservando a indispensável independência dos juizes.

No momento em que o problema do controle do Judiciário é posto na ordem do dia para discussão pela sociedade, a partir das corporações ligadas à atividade judiciária, não é demais lembrar que todas as garantias e prerrogativas outorgadas ao Magistrado, visando assegurar sua independência, o são no interesse da sociedade, e como forma de protegê-la. O que pode parecer obviedade ganha sentido, na medida em que as verdades aceitas tendem a perder força, quando estão distantes os perigos que elas visam combater. A própria autonomia e independência que os Juizes têm revelado em sua atuação diária pode levar à aparência de menor relevância para as garantias que propiciam tal comportamento.

Não menos importante é colocar em destaque as garantias do Magistrado, nas suas relações internas com o Tribunal a que pertença. Os princípios estabelecidos na Constituição são intangíveis, e devem ser respeitados em todos os seus desdobramentos, não podendo ser arranhados por medidas tomadas no pretense interesse da administração da Justiça.

Aqui mais uma vez valores e interesses relevantes devem alcançar um delicado equilíbrio. O Juiz pode e deve ter sua atividade controlada pelo Tribunal a que pertença, para que se verifique sua diligência e exação no cumprimento de suas obrigações funcionais. Mas tal controle não pode, de nenhum modo, limitar a autonomia jurídica do Juiz, ou afrontar regras processuais que se constituem em garantias dos jurisdicionados.

O Juiz não está submetido senão à lei na sua atividade jurisdicional. Dessa forma, qualquer interferência, inclusive pela via correicional, que implique em reflexos na autonomia do Juiz para decidir, se constitui em indébita interferência, a ser evitada a todo custo.

O princípio do Juiz natural, embora tenha embasamento político, guarda ligação com as regras do processo que fixam a competência. Qualquer alteração, ou limitação à competência do Magistrado, conforme fixada pelas normas de organização judiciária e regras do processo, representa ofensa ao direito do cidadão de ver sua causa julgada pelo Juiz competente, conforme o estabelecido na Constituição e na lei. Competência é matéria reservada à lei, e nada justifica sua alteração através de medidas de natureza administrativa.

A contra-partida da responsabilidade é a autonomia. Se o Juiz é o responsável pelas atividades judiciárias na sua esfera de competência, deve necessariamente ter autonomia para organizar o seu serviço. A interferência nessa organização dos trabalhos forenses, sobre violar os princípios que asseguram a independência do Juiz, importam em isentá-lo da responsabilidade inerente à condição de chefe da unidade judiciária.

Se a independência e liberdade do Juiz são fundamentais para o Estado de Direito, na medida em que asseguram a imparcialidade do Judiciário, esta autonomia deve ser não só preservada, pela observância das normas que visam protegê-la, mas também propiciada e estimulada pelas próprias instâncias do Judiciário. Não é concebível pretender-se que o Juiz seja independente e insuscetível de pressões externas, mas se curve à vontade dos detentores dos poderes administrativos nos Tribunais. O Juiz submetido à administração, o Juiz preocupado em agradar, o Juiz que acata determinações venham de onde vierem sem questionar sua legalidade, o Juiz que não defende até às últimas consequências as suas prerrogativas deve ser visto com desconfiança, pois se é flexível perante a administração amanhã poderá se curvar a interesses de outra natureza.

Dai esperar-se dos órgãos da administração o estrito cumprimento das leis que disciplinam a vida funcional dos juizes, como ainda o estabelecimento de critérios objetivos para a sua atuação. Ao procrastinar decisões quanto a remoções e promoções, se não obedecer a critérios objetivos para a designação de Juizes Substitutos, o administrador estará descumprindo o princípio da legalidade dos atos administrativos, que ganha transcendência quando a Constituição obriga à fundamentação de todo ato judicial, inclusive os administrativos, pois a fundamentação tem por fim exatamente evidenciar a legalidade e objetividade das decisões.

Ao prever a existência de Escolas de Magistratura, o nosso ordenamento jurídico estabelece a possibilidade do Juiz submeter-se a programas de formação e reciclagem. Tais programas devem ser desenvolvidos obedecendo a critérios de objetividade e generalidade. Isto é, serem definidos pelos órgãos competentes, e submeter a todos os Magistrados que estejam na mesma condição, sem discriminações. O treinamento do Juiz não pode ser motivo para tratamento que faça distinção entre Magistrados. Todos os Juizes têm as mesmas prerrogativas e estão sujeitos às mesmas regras do processo; todos os direitos e deveres que lhes são referidos decorrem da lei, a partir da constitucional, e tratamento que não seja isonômico em relação aos mesmos fere princípio constitucional fundamental.

Como conciliar a rígida estrutura de proteção com que a lei arma o Magistrado e o controle de sua atividade funcional? Entendemos que (ressalvadas as hipóteses extremas de aplicação das penalidades previstas na legislação), o Juiz deve ter sua vida funcional acompanhada pelos órgãos da administração para que seja estimulado, receba didática (e não punitiva) observação em suas falhas menores, tenha indicados caminhos que possam ajudá-lo na prestação jurisdicional.

O Juiz é órgão do poder, personifica o Estado-Juiz. Não pode receber tratamento que ignore a transcendência de suas funções. Pretender fiscalizar sua atuação ou dirigi-la através de medidas administrativas diminui o Juiz e prejudica o Judiciário, na medida em que fere a independência de seus órgãos.

O diálogo amplo e aberto envolvendo todos os Juizes se constitui na via única que poderá conduzir ao aperfeiçoamento e rapidez na prestação jurisdicional. O Ministro Orlando Teixeira da Costa bem registrou esta circunstância, em visita ao nosso Regional, quando solicitou fossem convidados os Juizes, especialmente os de primeiro grau, para a palestra que proferiu, e na qual registrou: "Quem está aqui é, sim, o Presidente do TST, mas mais do que Presidente do TST é um colega que quer se nivelar no coleguismo e no diálogo que pretendo manter com todos". Essa vontade de transmitir experiências, esta disposição de ouvir e colher os frutos do diálogo (que temos encontrado também no Presidente do TRT) é comportamento que esperamos venha a se generalizar, em benefício da Justiça do Trabalho e de seus jurisdicionados.

O princípio da responsabilidade é básico para que se constitua um Estado democrático de direito. Não há pessoa, grupo ou órgão do poder que tenha franquia para agir sem responder por seus atos, colocando-se acima do sistema de garantias urdido pela Constituição.

EXPEDIENTE

Diretoria da AMATRA - II

Presidente:
Dr. Carlos Moreira De Luca
Vice-Presidente:
Dra. Maria Elisabeth P. Ferraz Luz
Diretora Secretária:
Dra. Beatriz de Lima Pereira
Diretor Financeiro e de Patrimônio:
Dr. Luiz Edgard Ferraz de Oliveira

Diretor Social:
Dr. Gezio Duarte Medrado
Diretor Cultural:
Dr. Pedro Carlos Sampaio Garcia
Diretoria de Benefícios:
Dra. Tânia Bizarro Quirino de Moraes

Conselho Editorial

Dr. Carlos Moreira De Luca, dra. Beatriz Lima Pereira, Jornalista Carlos

Pizarro e dr. Gezio Duarte Medrado (Secretário)

Coordenador:
Dr. Gezio Duarte Medrado
Redator Responsável:
Carlos Pizarro
(MTb 8565 - SJPEP 2886)
Colaboradores:

Sergio J. B. J. Machado
Carlos Roberto Husek

Francisco Antônio de Oliveira
Marla Inês Moura da Cunha
Regina Maria de O. Vasconcelos

Diagramação:
Wilson Chaves

Editoração Eletrônica, Folheto e Impressão:
Artgraph Editora Ltda
R. Dr. Dário do Amaral, 42
Tel.: 278-4752 - São Paulo

Presidente do TST fala, em SP, da agilização do processo do trabalho

Procurando estreitar o relacionamento entre as instâncias da Justiça do Trabalho, visitou a 2ª Região o Presidente do C.T.S.T., Ministro Orlando Teixeira da Costa que em pronunciamento perante os magistrados dessa região esclareceu que sua administração está voltada para a agilização do processo do trabalho. Embora o emérito presidente tenha reconhecido o esforço do Judiciário trabalhista diante do volume de processos que se acumulam nos foros de nossa Justiça, asseverou que a prestação jurisdicional há que ser mais célere.

Para que tal celeridade se efetive propugnou Sua Excelência por uma mudança de atitudes dos juizes do Trabalho que devem deixar de lado a utilização desmedida do Código de Processo Civil e seguir mais a Consolidação das Leis do Trabalho que é mais simples e prática e de cujas normas se depreende um processo oral, gratuito e concentrado, esquecido dos nossos juizes. Recordou seu tempo de judicatura na 1ª instância, quando oitenta por cento das sentenças eram proferidas na hora e seguramente conciliavam-se cinquenta por cento dos processos em pauta.

Destacou a importância do juiz do 1º grau, nas suas palavras — “o juiz completo” — que tem o contato

com as partes e através do qual se faz a verdadeira justiça. Os T.R.Ts., afirmou, são órgãos revisores, o que pode proporcionar maior rapidez nos julgamentos das Juntas, que se errados poderão sofrer a necessária correção pelo Regional e o Tribunal Superior é mero juiz de uniformização da jurisprudência.

Terminou o Ministro Orlando Teixeira da Costa suas palavras com algumas frases que valem a pena lembrar porque revelam o pensamento de Sua Excelência, a saber: “todo juiz do trabalho deve trazer nas mãos duas coisas: em uma das mãos, ramo de oliveira da conciliação, e na outra, a espada que simboliza a Justiça”... “se não houver conciliação usem a espada da Justiça, mas não deixem de ter em nenhuma situação, algo que é muito importante para qualquer juiz: o sentimento de solidariedade com o jurisdicionado... tenham sensibilidade, tenham aquilo que o



Orlando T. da Costa

poeta de Itabira chamou de “o sentimento do mundo”.

Essa foi a lição que nos legou naquele dia o Ministro Orlando Teixeira da Costa, que tendo em vista seu espírito democrático aceitou as ponderações feitas pelo presidente da AMATRA,

juiz Carlos de Luca, que informou que 80% das sentenças, hoje em dia, devem ser classificadas como complexas, não havendo condições de serem pronunciadas nas Juntas, com quinze ou vinte pedidos calcados na lei e em normas coletivas criando direitos novos. Disse ainda, o juiz De Luca, o número de processos em pauta e a crise econômica que impedem a conciliação. Mas, asseverou o presidente da AMATRA que os rumos para o aperfeiçoamento da Justiça e a celeridade desejada passam pelo diálogo que naquele dia estava sendo aberto por Sua Excelência.

O Ministro Orlando, em face desses esclarecimentos, argumen-

tou que é necessário o uso da criatividade, da imaginação, na condução das pautas, chegando a afirmar que é preferível julgar mal e logo do que não julgar.

Após manifestações intercaladas do Juiz Gualdo Amauri Formica e da Juíza Geralda Pedroso, o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, dr. José Victório Moro, testemunhou sobre o apoio que tem recebido do Presidente do T.S.T e as dificuldades que tem enfrentado no exercício da presidência, como a irrealidade do orçamento, menor do que o concedido a outras regiões, como Pernambuco e Bahia, o número excessivo de julgamentos para cada Junta, no mínimo 3.500 por ano, a complexidade dos processos numa região de industrialização sofisticada e complexa, como São Paulo, e sugeriu ressuscitar o processo de alçada com limite maior para a 2ª Região.

Enfim, foi um dia auspicioso, esse do comparecimento do Ministro Orlando Teixeira da Costa, cuja suma aqui se fez. Como na fábula conhecida, o rei está nú e a partir desse fato vamos todos vesti-lo com sabedoria, com paciência, com equilíbrio e com ponderação.

(Carlos Roberto Husek)



A Mesa, no momento em que o ministro falava



Grande número de juizes e convidados esteve presente

Da mesa da secretária

Informatização da 1ª Instância

Os colegas Rafael E. Pugliese Ribeiro e Orlando Bertão, membros da Comissão de Informatização da Primeira Instância, constituída pelo Presidente Moro, estiveram em Belo Horizonte para conhecer detalhes do sistema ali implantado. Puderam constatar que cada Junta ali conta com quatro terminais e duas impressoras (na Secretaria) e um terminal e uma impressora na sala de audiências (em implantação). As Secretarias

não têm livros, como os de registro, de carga, "radar", ou qualquer outro. Todas as informações são processadas no sistema. As intimações, ofícios, mandados, etc., são igualmente feitos através dos terminais. Um funcionário que no sistema de datilografia preparava 40 intimações diárias, hoje faz 170 pelo terminal. Não há serviço em atraso. Terminais instalados em local estratégico fornecem extrato (semelhante aos

dos Bancos) indicando os três últimos andamentos dos processos de qualquer Junta da Capital. Outras informações: as pautas de julgamento foram saneadas. O Tribunal atribui a cada juiz dois assistentes, um escrevente de audiências e um datilógrafo de sentenças. O Presidente Moro, dando ênfase à realização desse projeto, adjudicou em favor do SERPRO o desenvolvimento dos trabalhos.

Beatriz Lima Pereira



Assistência médica e hospitalar



O Presidente José Victório Moro (foto), do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, abriu concorrência pública, tendo por objeto a contratação dos serviços de assistência médica e hospitalar, através de rede credenciada, para minorar as agruras que os membros e servidores ativos do TRT, da 2ª Região e seus respectivos dependentes, vêm experimentando com elevados custos dos convênios médicos e a baixa qualidade dos serviços por eles oferecidos. A medida alcançará cerca de 7.000 beneficiários. Algo precisava ser feito, louvável a providência.

Estatuto da Magistratura

O Projeto de Lei do Estatuto da Magistratura acha-se em tramitação perante a Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, sendo Relator o Deputado Vital do Rego, PDT/PB. O Presidente da ANAMATRA, Tarcísio Giboski e o Coordenador Parlamentar, Francisco Pedro Jucá (foto), estão fazendo contatos com aquela Comissão Técnica encaminhando as propostas da ANAMATRA. Pedro Jucá encarece o empenho das AMATRAS junto aos Deputados de suas Regiões dando-lhes a conhecer da importância das emendas propostas. Os resultados desses contatos deverão ser encaminhados à Presidência da AMATRA-VIII, Travessa D. Pedro I, 750 - Telégrafo, Belém, Pará. Fones (091) 224-6577 (Fax), 223-1814 (6ª JCI-Belém) e 223-1007. Informações serão prestadas oportunamente.



FLAM quer a criação de um Tribunal da América Latina

A Federação Latino-Americana de Magistrados - que acabou de receber o pedido de inscrição da ANAMATRA - já está preparando a realização de seu próximo congresso, que deverá reunir representantes de pelo menos 11 países do continente, e será realizado no Chile, de 23 a 26 de junho próximo.

Ao que informa o presidente da entidade, Desembargador Régis Fernandes de Oliveira, um dos pontos altos do encontro internacional será o debate da proposta de criação do **Tribunal da América Latina**, que terá competência para julgar casos de narcotráfico de toda a América Latina. O projeto, que será apresentado pelo Brasil, está sendo redigido pelo Secretário-Geral da FLAM, juiz Henrique Nelson Calandra.

O presidente Régis Fernandes de Oliveira disse que o pedido de inscrição da ANAMATRA será apreciado durante o congresso no Chile e que o mesmo tem previsão estatutária, já que a entidade tem âmbito nacional.

O TRIBUNAL

O presidente da FLAM entende que **"a criação do Tribunal da América Latina é uma das medidas mais eficientes para o combate ao narcotráfico no continente, de vez que a competência da Corte para julgar crimes cometidos em outros países impedi-**

ria que os traficantes continuem a ter possibilidades de ludibriar a Justiça com o simples transpor de uma fronteira".

Se o projeto brasileiro for aprovado no Chile, as associações nacionais filiadas à FLAM deverão levá-lo a seus governos, através dos Ministérios de Relações Exteriores, para que possa ser providenciada a competente legislação.

Outra medida que o presidente Régis Fernandes de Oliveira e o secretário Henrique Nelson Calandra consideram indispensável para o combate aos crimes de âmbito internacional é a uniformização da legislação de todos os países do continente. Esta tem sido uma pregação constante dos dois líderes, no contatos que ambos têm mantido com os magistrados dos outros países.

Aliás, esses contatos, têm sido, igualmente, de grande valia no que diz respeito ao fortalecimento da FLAM. O Desembargador Régis Fernandes de Oliveira lembra que, ao assumir a presidência da entidade, apenas 7 países participavam dela ativamente. Hoje, esse número já se elevou a 11 e há esperança de que cresça ainda mais com a realização do congresso de junho.

Atualmente, as entidades que fazem parte da FLAM representam um universo de aproximadamente 15.000 magistrados.

Advogados promovem campeonato de futebol de salão

A Associação dos Advogados Trabalhistas de São Paulo, por seu Vice-Presidente de Esportes, dr. Cláudio Antônio Guimarães, está promovendo um campeonato de fu-

tebol de salão do qual a AMATRA-II vai participar com uma equipe. Os atletas devem procurar o Diretor Cultural, Pedro Garcia, fazendo sua adesão.

Cresce o Tribunal Regional da 2ª Região

Em reunião Administrativa, o Tribunal Regional do Trabalho, da 2ª Região, elaborou as listas de promoção por merecimento e antiguidade dos colegas que deverão ocupar as doze (12) vagas existentes em decorrência das aposentadorias dos juizes Nei Edson Prado e Nilce Vieira de Souza e criadas pela Lei 8.480, de 7 de novembro de 1.992. Assim, e pelo critério que havíamos antecipado em nossa edição nº 3, foram promovidos: Amador Paes de Almeida, Braz José Mollica, Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Alceu de Pinho Tavares, José Cláudio Netto Motta e Anélia Li Chum. As seis listas para promoção por merecimento foram formadas: 1ª Lista: Ney Frederico Cano Martins, Carlos Francisco Berardo e Antônio José Teixeira de Carvalho; a 2ª Lista até a 6ª é composta pelos remanescentes da anterior e mais os seguintes nomes, respectivamente: Décio Sebastião Daidone, Pedro Paulo Teixeira Manus, Carlos Moreira De Luca, Adriano Cândido Mazzeu e Renato de Lacerda Paiva.

O Tribunal Regional do Trabalho, da 2ª Região, com a promoção e posse dos juizes nos cargos criados, passará a ter sua composição de sessenta e quatro Juizes, sendo dos Togados Vitalícios, vinte e oito oriundos da magistratura trabalhista de carreira, sete oriundos da Ordem dos Advogados do Brasil e sete do Ministério Público do Trabalho e vinte e dois Classistas Temporários. Em andamento, também, a lista dos demais Juizes Togados e Vitalícios e Classistas Temporários.

Dentre os Juizes Togados quatro exercerão as funções de Presidente, Vices-Presidentes (2) e Corregedor. Espera-se para breve as providências que serão tomadas no sentido de se ajustar o Regimento Interno do Tribunal à Lei 8.480, em relação às Seções que substituirão os Grupos de Turmas. Caminham, também, as providências quanto a acomodação das novas Turmas, devendo uma parte da Administração ser transferida para outro prédio na rua Antônio de Queiroz.

As mudanças introduzidas na estrutura do TRT/2 vêm com muito atraso. O elevado volume de processos aguardando distribuição e o tempo de tramitação naquele órgão bem o demonstram. Aliás, essa situação levou o Presidente José Victório Moro a conchamar os juizes a um mutirão (desumano) para tentar

diminuir esse tempo. O gigantismo da máquina, ao contrário do bom serviço que deve dar ao público, pode representar um desserviço a se recomendar medidas que visem a imediata descentralização com a criação de tribunais, como, por exemplo, o do "Grande ABC e Baixada Santista", região que possui uma den-

sidade considerável de jurisdicionados, e comporta um órgão dessa envergadura, face à demanda e à importância econômica que representa, superior a algumas Regiões do País.

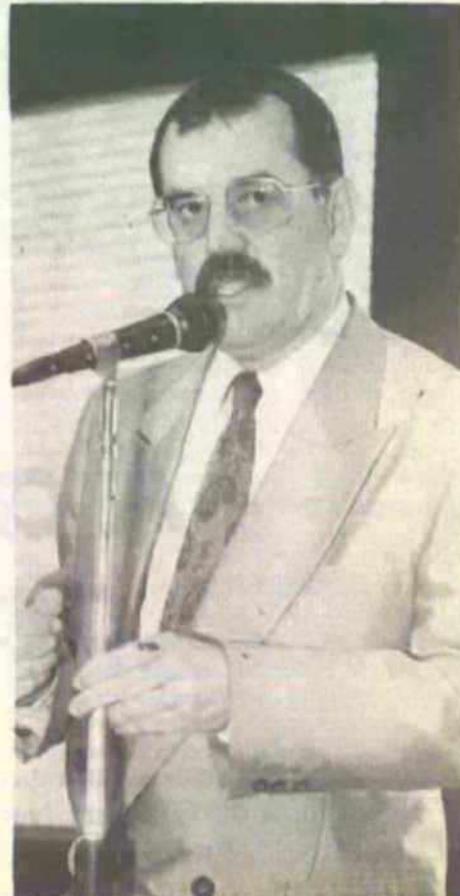
Inobstante essas considerações, trata-se de importante medida que virá contribuir para minorar o tempo de espera do jurisdicionado.



Wilma N. de A. Vaz



Alceu de P. Tavares



Nel F. Cano Martins

Valter Penteado Silva: "A magistratura é divina".

G. Medrado

Conheci "Valtinho" quando fui substituí-lo no cargo de "office-boy" do escritório de contabilidade F. Martineili, da rua General Flores, no Bom Retiro. Tinha ele 17 anos e por ter concluído o curso de técnico em contabilidade, estava sendo promovido a escriturário de livros fiscais e contábeis. Sempre alegre e jovial, demonstrava, desde cedo, suas inatas qualidades de mestre. O exemplo era sua didática. Casou-se a 26 de outubro de 1963 com Da. Nilza Ribeiro com quem teve três filhos: Marcelo, advogado; Maria Carolina, psicóloga; e, Maria Cecília, estudante de Direito, aos quais, sempre dedicava suas preocupações e se referia carinhosamente. "Nunca saia de casa zangado com alguém", era uma das "cláusulas" do seu decálogo familiar. Em 1974, formou-se em Direito pelas

Arcadas. Exerceu a advocacia e o magistério secundário e superior. Obteve o grau de mestre em Direito. Por ser vocacionado ingressou na magistratura através do VII Concurso, tomando posse como juiz substituto em 10.12.81. Sempre preocupado com o sentido de justo, procurava a solução dos processos por meio de acordos, deixando transparecer sua característica conciliatória. O timbre de voz, invariável, não permitia que a audiência saísse de seu controle. Ganhou a admiração dos colegas, advogados e funcionários, por sua maneira alegre, sincera e objetiva de ser. Estava sempre pronto para ouvir e ajudar aqueles que se encontrassem com qualquer dificuldade. Fervoroso católico, tinha a magistratura como dom de Deus, a quem pedia a proteção antes de iniciar os trabalhos. Não se deixou do-

minar, pela enfermidade dos últimos meses. Trabalhou até o último instante, demonstrando seu desejo de estar presente às seções de sua Turma ou na 35ª Junta onde era Presidente. "Já fui chamado lá em cima", revelou a uma colega alguns dias antes de sua morte (dia 22.04.93). Prematuramente ceifado desta vida Valter, aos 54 anos, deixa um vazio entre nós, mas, todos, podemos afirmar em uníssono, que a lição de vida, determinação e honradez, que nos legou haverá de permanecer acesa, para sempre, em nossas mentes. Foi esta lição que fez reunir centenas de amigos no dia 23, no cemitério Gethsemani onde foi realizado o funeral e muitos colegas manifestaram seu apreço pelo estimado colega registrando em ata de audiência a derradeira homenagem.

Congressos de Direito do Trabalho

Informa-nos o Instituto Brasileiro de Direito Social, Seção brasileira da "Société Internationale de Droit du Travail et de la Sécurité Sociale", que realizar-se-á de 6 a 9 de setembro/93, na Bélgica, o Congresso Regional Europeu, podendo os interessados obterem folhetos com o Prof. Roger Blanpain: Instituut voor Arbeidsrecht (de Euro-congress), Tiensestraat 41 B-3000 Louvain, FAX 32.16.285250, Fone 32.16.285202.

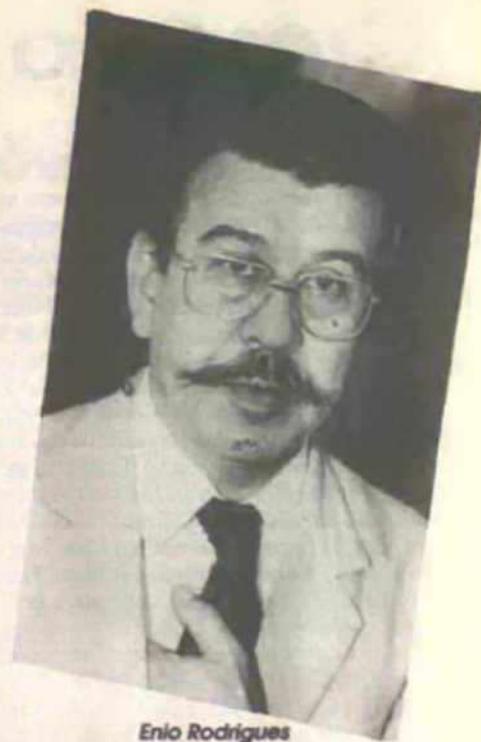
O XIV Congresso Mundial acontecerá de 27 de setembro a 1º de outubro de 1994, na cidade de Seul, Coréia. O IBDS está escolhendo juristas para relatarem os temas a serem debatidos. Se você estiver interessado em participar desse congresso, prepare sua agenda e entre em contato com a AMATRA-II.



Heleni Bertoncine



José Maria Paz



Enio Rodrigues

A aposentadoria, ao fim de brilhantes carreiras

Aposentaram-se os colegas Nilce Vieira de Oliveira, Nei Edson Prado, Enio Rodrigues de Lima, Yovane Susumi Hirata, Heleni Bertoncine Miezza e José Maria Paz, este último recebeu de seus funcionários uma placa de prata, em comovente cerimônia.

A Diretoria da AMATRA formula votos de muitas felicidades e sucesso, nos novos caminhos que irão trilhar daqui por diante.

MANIFESTAÇÃO

Ao presidir a última audiência, José Maria Paz, fez a seguinte manifestação:

“Tendo trabalhado por 38 anos como Servidor Público Federal nos mais diversos setores, dez dos quais como Juiz do Trabalho na 2ª Região, não pode a Presidência deixar de registrar as suas impressões e suas despedidas, depois, de tantos anos trabalhados dentro do

serviço público e especificamente como Magistrado na Justiça do Trabalho. Quando, ainda adolescente e recém-saído do seminário, e dirigindo-me a São Paulo para dar prosseguimento aos meus estudos, ao mesmo tempo em que buscava dar continuação à minha vida de trabalho e de estudos, ouvi de um advogado jovem e recém-formado, cheio de sensibilidade, o seguinte conselho: “Meu caro, nesta sua aventura por ganhar a vida em São Paulo, procure pautar-se sempre pelos princípios que aprendeu no início de sua vida, mas, sobretudo, nunca se deixe espoliar por ninguém”. Advogado e Ministro José Ajuricaba da Costa e Silva, os seus conselhos nunca foram por mim esquecidos. Em todos os momentos importantes da minha vida as suas palavras me ressoaram aos ouvidos como um fanal a ser seguido. Quis o destino que, nos últimos dez anos de minha vida funcional, viesse a parti-

lhar do mesmo ambiente de trabalho de Vossa Excelência, mesmo sem o saber. Esteja certo, repito, que as suas admoestações me foram de muita utilidade. No decorrer desses 38 anos de serviço procurei dar ao meu trabalho a eficiência de que fui capaz. Mas, sobretudo, jamais espoliei ninguém nem jamais me deixei espoliar; pautei a minha vida de trabalho através de um consciente respeito aos meus superiores e subordinados, procurei trabalhar com toda independência e sempre que se fez necessário, lancei meu protesto contra qualquer injustiça, viesse de onde viesse. Por isso, tenho a consciência de ter cumprido o meu dever, respeitadas as minhas limitações pessoais e, por isso mesmo, hoje me retiro do Ser-

viço Público e da Magistratura sem qualquer ressentimento. Quero aproveitar a oportunidade para registrar o meu voto de agradecimento e de respeito por todos os funcionários que comigo trabalharam na condição de iguais ou de subordinados. Especificamente, no setor da Justiça, quero agradecer a colaboração de todos os Juizes Classistas, Diretores e funcionários de Junta com quem tive o privilégio de trabalhar. Quero, de modo especial, agradecer a convivência amigável e construtiva que mantive com todos os meus colegas de profissão. Finalizando, quero dizer que levo comigo a esperança de dar continuidade a todos os ensinamentos humanos que pude haurir em todos esses anos de trabalho”.

Promoção

Iracema de Carvalho Costa Manso, foi promovida à Juíza Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Cubatão. Parabéns à colega.

Permuta

Maria Raquel de Almeida Silveira fez permuta com o colega José Luiz Fernandes, originário da Primeira Região. O nosso abraço à colega Maria Raquel e as boas-vindas ao José Luiz.

Amador Paes de Almeida

Lança a 6ª Edição, ampliada e atualizada, de sua obra "Curso Prático de Processo do Trabalho", editado pela Saraiva. O profissional do Direito pode ter uma visão de conjunto dos diversos órgãos da Justiça do Trabalho. Ilustrada com gráficos, é desenvolvida numa linguagem direta, simples e objetiva.

Bento Herculano Duarte Neto

Colega da 21ª Região, Mestre em Direito do Trabalho pela PUC-SP, lançou sua obra "Direito de Greve - Aspectos Genéricos e Legislação Brasileira" em que faz uma análise desse instrumento de negociação coletiva, sua evolução histórica e sua presença no contexto atual. Editora LTr.



Gézio Duarte Medrado

Há um ano circulava edição inaugural do Jornal "Magistratura & Trabalho". Com a missão de informar, tem exercido verdadeiro papel de integração dos que militam na Justiça do Trabalho. Integração, horizontal e vertical, para levar e receber notícias não só da magistratura paulista, mas a nacional e de outras comunidades com que se relaciona, tendo conquistado, imediatamente, a simpatia dos leitores.

Esta integração, associativa e institucional, é realidade e, como podem notar, nesta edição, abre-se espaço para a advocacia, com a coluna "Pela Ordem..." e em breve

"...é o que eu queria dizer" um ano depois

terá a participação de outros segmentos, sempre numa linguagem jornalística rápida e objetiva. Objetivos e práticos são os temas abordados pelos articulistas, doutrinadores ou os destaques que são feitos da jurisprudência, úteis para ajudar no dia-a-dia do jurista.

Sem pretensão de preencher o vácuo existente, caminha o JM&T no sentido de aproximar a magistratura aos diversos integrantes da carreira jurídica trabalhista, a saber: procuradores, advogados, funcionários, professores universitários e outros.

Inspirado na vocação jornalística do Presidente Carlos Moreira De Luca (ex-"foca" da "Última Hora") que percebeu a necessidade de um canal de comunicação dos magistrados com os integrantes das demais comunidades com que se relacio-

nam, o JM&T ao completar seu primeiro ano, firma-se como uma realidade merecendo projeto mais arrojado, como o da edição mensal e aprofundamento das análises de questões institucionais tornando-as mais transparentes e conhecidas.

O caminho é longo e muito se haverá de fazer para se chegar ao ponto ideal de órgão jornalístico que se quer. As palavras de incentivo, o apoio e o carinho dos leitores espalhados por todo o Brasil, em especial, pela maneira como é esperado tem sido a combustão que o impulsiona. Em retribuição, é verdadeiramente, útil a vocês leitores como instrumento de integração, ou mais do que isto, de interação, servirá sempre e somente para aproximar pessoas.

...é o que eu queria dizer.

Encontro de magistrados do Nordeste

Aposentados têm Diretor Adjunto.



Francisco José Parente Vasconcelos cuidou da organização

Realizou-se nos dias 1 e 2 de abril, em Fortaleza, Ceará, o Encontro de Magistrados do Nordeste, sob o tema "O Controle Externo do Poder Judiciário". Estiveram presentes os conferencistas Ministro Orlando Teixeira da Costa, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, que discorreu sobre a necessidade de voltar o processo do trabalho a ter maior celeridade conforme dispõe a legislação processual trabalhista e ênfase à conciliação, para o que os juizes devem aplicar toda sua criatividade; Senador da

República e Professor da UFC, Cid Sabóia de Carvalho, que considera estar fora do alcance da revisão constitucional qualquer medida que possa introduzir o sistema de controle externo do Poder Judiciário, destacando que a Constituição Federal já possui mecanismos de controle sob o aspecto administrativo e no campo jurisdicional "é inadmissível qualquer ação que possa impedir o magistrado de manifestar-se livremente no processo, até mesmo de um órgão do Judiciário sobre o outro"; Juiz Valentin Car-

rión, Corregedor do Tribunal Regional da II Região, que enfatizou a existência na Constituição e na lei de controle externo do Judiciário, entre eles, o administrativo que é feito pelo Poder Legislativo através do órgão de assessoria que é o Tribunal de Contas da União e na esfera jurisdicional, a atuação dos advogados no processo e de um Tribunal sobre o outro.

A organização do Encontro esteve a cargo do colega Francisco José Parente Vasconcelos, Presidente da AMATRA VII que de forma incansável, tudo fez para o sucesso do evento, inclusive, promovendo uma recepção muito agradável no Náutico Atlético Cearense, na Praia Jurema. Outro momento social foi o jantar em homenagem ao Ministro Orlando T. Costa e Senhora, oferecido pelo Juiz Ronald e Da. Alice Soares, que contou com presenças "vips" da sociedade cearense, presidentes de AMATRAS, Senador Cid Sabóia; Juiz Valentin Carrión e outros. Parabéns aos colegas do Nordeste por tão proveitoso Encontro.



Deliberou a Diretoria Executiva nomear como Diretor Adjunto o colega Chrispinião Carrazedo para os assuntos dos aposentados.

A medida é louvável em virtude do significativo número de associados aposentados com muitos interesses a serem cuidados.

Carrazedo contará com a colaboração de Juraci Silva (foto) e Carlos Alberto de Noronha, componentes da comissão. Parabéns e mãos à obra.

Sucessão na ANAMATRA mobiliza m

Duas chapas, encabeçadas pelos juizes Ivanildo da Cunha Andrade e Humberto d'Avila Rufino, estão inscritas para disputar as eleições que vão escolher a nova Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal da ANAMATRA, e que serão realizadas no dia 12 próximo, em Belo Horizonte.

Toda a magistratura do trabalho acompanha com grande interesse o desenrolar dos acontecimentos relacionados com as eleições, já que vários temas da maior relevância - como a revisão constitucional, o controle externo e o Estatuto da Magistratura, dentre outros - deverão merecer toda a atenção, dedicação e esforço da nova Diretoria.

Contudo, grande mudança nos

*"Vários temas
vão exigir
toda atenção
e esforço
da nova
Diretoria..."*

rumos da campanha sucessória poderá ocorrer nas próximas horas, tendo em vista que um grupo de líderes da categoria está articulando o lançamento de uma chapa de concenso, com a renúncia dos atuais candidatos à presidência e a escolha de um nome com maior poder de aglutinação de todas as correntes. Um dos nomes mais cogitados, até o momento, é o do atual presidente da ANAMATRA II, Carlos Moreira De Luca.

IVANILDO

A chapa encabeçada pelo colega Ivanildo da Cunha Andrade tem como 1º e 2º vice-presidentes, respectivamente, Maria de Lourdes Sallaberry e Maria Helena Mallmann Sulzbach. As primeiras, segunda, terceira, quarta e quinta vice-presidências regionais serão disputadas, respecti-



Da esquerda para a direita, os colegas Ivanildo, Rufino e Beatriz, que integram as chapas inscritas



*"...Ivanildo diz
que candidatura
nasceu por convocação
de Giboski..."*

vamente, por Américo Bedê Freire, Ubiratan Moreira Delgado, Paulo R. Sifuentes Costa, Iara Alves Cordeiro Pacheco e Ditmar José Kretzer. A secretária geral é Dora Maria da Costa. No Conselho Fiscal, figuram os nomes dos candidatos José dos Santos Pereira Braga, Severino Rodrigues dos Santos e Geraldo de Castro Pereira. O suplente do Conselho Fiscal é Walter Batista Moreno.

O colega Ivanildo conta que sua candidatura nasceu "por convocação do atual presidente, Tarcísio Alberto Giboski".

"Decidi-me a assumir a candidatura - destaca - após constatar o integral apoio dos colegas da Sexta Região, bem como de outras".

Ele entende, ainda, que "as dificuldades de ordem material são significativas".

"A ANAMATRA - explica -

não dispõe de uma sede em Brasília, a despeito de se encontrarem nessa cidade as instâncias decisórias e, conseqüentemente, ali ocorrerem com maior frequência as reuniões de seu Conselho Deliberativo. Todavia, pensamos que é chegado a hora de enfrentarmos essa questão. Contamos com o manifesto apoio do atual presidente do TST, ministro Orlando Teixeira da Costa, e somos adeptos da máxima popular de que a união faz a força."

Ivanildo está convencido,

ainda, de que a nova Diretoria deverá dedicar o melhor de seus esforços à revisão constitucional, lembrando que "problemas como o da organização, funcionamento e autonomia das instâncias judiciárias certamente estarão na ordem do dia". Ressalta, ainda, "a defesa da autonomia do Judiciário e das prerrogativas asseguradas aos magistrados, e a independência necessária ao mistério do julgador".

*"... Na ordem do dia,
a defesa da
autonomia e
a independência
dos juizes..."*

Magistrados de todo o Brasil



"... Humberto quer ações voltadas para o interesse da magistratura..."

HUMBERTO

O colega Humberto d'Avila Rufino tem, em sua chapa, como 1º vice-presidente, Francisco Pedro Jucá e, como 2º, Flora Maria Ribas de Araújo. Na primeira, segunda, terceira, quarta e quinta vice-presidências regionais, estão, respectivamente, David Alves de Melo Junior, Francisco José Parente de Vasconcelos, Marcelo Luis Avila de Bessa, Beatriz de Lima Pereira e Tereziha Maria Delfina Signori Cor-

reia. No Conselho Fiscal, estão Guilherme Augusto Caputo Bastos, Eridison João Fernandes Medeiros e Neif Antônio Além Filho.

O programa de trabalho da chapa é o seguinte:

a - desenvolver ações e procedimentos voltados para o interesse da magistratura trabalhista, interna e externamente, buscando soluções que engrandecem o Poder Judiciário e venham garantir a dignidade e a independência deste Poder e dos membros que o integram;

b - estabelecer uma política associativa dirigida para o encontro de propostas específicas sobre temas voltados para a organização da Justiça do Trabalho, o exercício da função jurisdicional, as garantias e deveres da magistratura, e o Poder

Judiciário em geral;

c - incrementar as atividades destinadas ao aprimoramento e aperfeiçoamento dos magistrados do trabalho e servidores com eles relacionados;

d - identificar o relacionamento da magistratura trabalhista nacional com os demais Poderes do Estado, em especial com os membros do Congresso Nacional e Ministros de Estado, com vista à defesa e ao esclarecimento de assuntos particulares à Justiça do Trabalho;

e - manter e aprofundar o intercâmbio da ANAMATRA e das AMATRAS com as demais associações nacionais e internacionais de magistrados, e bem assim

"... É essencial estabelecer uma política associativa para a entidade..."

com as instituições do ministério público e dos advogados;

f - estabelecer condições para o desenvolvimento de programas assistenciais de saúde e segurança para os magistrados do trabalho filiados à AMATRA;

g - desenvolver uma política de solidariedade e de integração entre os magistrados do trabalho, ativos ou inativos, apoiando iniciativas de conagração intelectual, de estudos ou de confraternização;

h - discutir e propor mecanismos voltados para a participação efetiva de todos os magistrados em deliberações que lhes digam respeito, no intuito de aperfeiçoar o Poder Judiciário e evitar distorções de qualquer ordem ou natureza.

VIII Encontro Regional do Rio Grande do Sul

O tema "Direito do Trabalho no Limiar de um Novo Século" é o tema que servirá de base para os estudos que os magistrados trabalhistas do Rio Grande do Sul estão preparando para os dias 17 a 20 de junho, em Porto Alegre. O tema visa resgatar a discussão sobre as origens e fundamentos do Direito do Trabalho, para uma melhor compreensão do papel do Estado nesta nova ordem de globalização da economia.

Os subtemas: "O valor social do trabalho no limiar de um novo século"; Origens e fundamentos do direito do trabalho - abordagem: histórica, filosófica, sociológica e econômica"; "A realização do direito do trabalho através da ação coletiva" e "Direito Comunitário", bem dão mostra do elevado nível de estudo que se poderá ter no VIII Encontro Gaúcho. Presidirá o Encontro a colega Maria Helena Mallmann Sulzbach.



Floriano na Academia Paulista de Direito

O colega Floriano Correa Vaz da Silva (foto), ex-Presidente da AMATRA-II, e hoje Juiz do TRT da 2ª Região, tomou posse na cadeira nº 77 da Academia Paulista de Direito. A sessão de posse presidida pelo dr. José de Oliveira Messina, realizou-se no dia 15 de abril último, tendo sido saudado o novo acadêmico pelo professor Amauri Mascaro Nascimento, da USP. Floriano, em seu discurso, proferiu elogio do Patrono Amílcar de Castro, antigo Catedrático da UFMG e Desembargador do TJMG. Parabéns ao colega por mais esta vitória que colhe em sua brilhante carreira de jurista e que engrandece a magistratura trabalhista.



Revisão constitucional será tema do IV CONAMAT, em Belo Horizonte

De 12 a 15 de maio, em Belo Horizonte, juízes trabalhistas, parlamentares, ministros do Supremo Tribunal Federal, Tribunais Superiores e outros juristas renomados discutirão problemas ligados à legislação trabalhista e à Justiça. Será o IV Congresso Nacional da Magistratura Trabalhista, uma tradicional iniciativa da ANAMATRA, este ano sob a responsabilidade da AMATRA III.

"O IV Congresso não restringirá seus trabalhos à discussão de temas de natureza estritamente trabalhista, mas estenderá suas discussões de maneira mais abrangente, tendo como temática básica a Revisão Constitucional e o Poder Judiciário", explica Paulo Roberto Sifuentes Costa, Presidente da AMATRA e do IV CONAMAT.

A importância dos assuntos em debate é destacada pela lista dos conferencistas e debatedores, que inclui ministros, desembargadores, juízes e advogados, versando as palestras sobre "Estrutura, organização e competência da Justiça do Trabalho", "Autonomia Financeira e Administrativa dos Tribunais", "Direitos e Prerrogativas dos Tribunais" e "Controle Externo do Judiciário", assuntos importantes e de extrema atualidade no momento

em que o país discute a reforma constitucional.

As conclusões finais do Congresso servirão de base para as propostas da Magistratura Trabalhista, que serão enviadas ao Congresso Nacional.

O programa inclui, às 20:30 horas do dia 12, a solenidade de abertura com palestra do ministro Sidney Sanches sobre "O Poder Judiciário e a Revisão Constitucional".

No dia 13, às 9 horas, o ministro Orlando Teixeira da Costa fará conferência sobre "As perspectivas de reestruturação e da competência da Justiça do Trabalho na revisão constitucional". As 10:30 o juiz Euclides Alcides da Rocha fará conferência sobre "Autonomia Administrativa e Financeira dos Tribunais". Na parte da tarde as várias comissões iniciarão seus trabalhos. A Comissão I-Justiça do Trabalho e revisão Constitucional tem previsto para as 14:30 horas o painel "Perspectivas para a solução extrajudicial dos conflitos trabalhistas", sendo expositor o prof. Messias Pereira Donato e debatedor o juiz Humberto d'Avila Rufino. As 15:30 horas ocorrerá a apresentação e a defesa de teses e, a partir das 16:30 horas, discussões e debates. A Comissão II - Deveres, prerrogativas

e direitos da magistratura tem seu painel previsto para as 14:30 horas, com o tema "Deontologia, ética e papel do juiz na sociedade". O expositor será o prof. Paulo E. Ribeiro de Vilhena e o debatedor o prof. Menelick de Carvalho Neto. As teses serão apresentadas e defendidas as 15:30 horas e, a partir das 16:30 horas ocorrerão as discussões e debates.

Finalmente, a Comissão III - Controle externo do Poder Judiciário e autonomia administrativa e financeira dos tribunais. O painel "Execução orçamentária e controle técnico das contas" está previsto para as 14:30 horas, sendo expositor o ministro Fernando Gonçalves e debatedor o juiz José L. de Castilho Pereira. As 15:30 horas ocorrerão a apresentação e defesa das teses e, a partir das 16:30 horas, as discussões e debates.

No dia 14, sexta-feira, às 9 horas, ocorrerá painel sobre "Deveres, prerrogativas e direitos da magistratura", tendo como expositores os ministros Salvo F. Teixeira e Athos Gusmão Carneiro. O debatedor será o juiz Carlos Moreira de Luca.

O Painel "Controle externo do Poder Judiciário" ocorrerá as 10:30 horas sendo expositor o senador

Josaphat Marinho e debatedores o juiz Francisco de P. Xavier Neto e a procuradora Maria Laura Franco L. Faria.

Após o almoço, o trabalho das Comissões: Comissão I Painel "O Grau da Jurisdição Trabalhista", sendo expositor o juiz Antônio Alvares da Silva e debatedor o advogado Eduardo Vieira Ayer. A Comissão II terá Painel sobre "Promoção e acesso do magistrado", sendo expositor o ministro Vantuil Abdalae e debatedora a desembargadora Fátima Nanci Andrighi. Finalmente, a Comissão III tratará do "Controle externo do Poder Judiciário". A votação e o encerramento dos trabalhos das Comissões estão previstos para depois das 15:30 horas.

No dia 15, sábado, ocorrerá às 9 horas, a reunião plenária e, às 12 horas, o encerramento do congresso.

Certa da importância dos temas a serem discutidos no seu IV Congresso, a AMATRA III lembra que as inscrições devem ser feitas com a maior brevidade, já que as vagas são limitadas. Os interessados devem remeter suas teses para a Comissão de Teses, Rua Curitiba, 835 - II andar - Centro - Belo Horizonte - CEP 30170-910.

Amatra II: um ano de "Participação Democrática"

Abril é o mês de comemoração de um ano do movimento **Participação Democrática** que se instalou no seio associativo da magistratura do trabalho, pugnando por uma atuação mais efetiva e comprometida com a categoria, coincidindo com os 30 anos de AMATRA.

É vibrante o engajamento dos colegas nas atividades programadas em nossa associação, e empolgante a dedicação com que a Diretoria Executiva a conduz.

Importante destacar que o movimento não foi um mero suceder de pessoas no comando de uma organização. Pelo contrário, foi a efetiva implantação de uma nova filosofia de trabalho e de orientação dos destinos da associação.

O presidente Carlos Moreira De Luca personaliza o grupo que dirige. Ao mesmo tempo em que se apresenta sereno, calmo e ponderado, pode ser firme e intransigente na defesa de princípios e daquilo que entende ser o melhor para os associados.

RENOVAÇÃO

É o presidente De Luca quem conta como e porque nasceu o movimento:

"Havia no seio da classe o sentimento de que a AMATRA deveria participar mais, ter maior atuação, seja internamente, junto ao Tribunal, seja externamente, junto à sociedade. Daí, o apoio que a idéia da constituição de uma chapa para defender tais posições recebeu, desde o primeiro momento, com uma participação muito grande (mais de 40 colegas), já nas primeiras reuniões.

"E estava implícito que a atuação



Carlos De Luca

participativa da AMATRA só poderia se desenvolver de forma democrática, pois de outra maneira não teria sentido.

"Neste primeiro ano de atividades procuramos por em prática o nosso ideário. Defendemos os interesses dos magistrados com firmeza, por estarmos certos de que estes se confundem com os interesses e necessidades dos jurisdicionados.

"As dificuldades não são pequenas, e ainda há muitas resistências a vencer,

mas temos tido o reconhecimento da seriedade de nossas posições, e efetiva colaboração por parte da Presidência do TRT. Através da associação, os juízes têm participado com sua opinião de importantes decisões, como as que dizem respeito à ampliação do Tribunal e do número de



Tânia Bizarro

Juntas, à Escola da Magistratura, à informatização da primeira instância, à realização de concurso de ingresso, e à implantação de sistema de seguro de saúde.

"Aos novos colegas, uma palavra especial: a AMATRA somos todos nós, e é agindo em conjunto, é levando à associação nossas dificuldades e enfrentando-as de forma solidária, que preservaremos a independência do magistrado e os interesses dos jurisdicionados; unidos, faremos prevalecer nossos ideais".

EXPRESSÃO

A secretária Beatriz Lima Pereira destaca que "o movimento **Participação Democrática** significou a vontade de um

número considerável de juízes do trabalho da 2ª Região de fazer com que a nossa associação atuasse expressivamente em nome da vontade da maioria desses juízes, frente a todas as questões que nos dissessem respeito".

"Hoje - prossegue - é a concretização daquela vontade, pois todos os colegas têm voz ativa na nossa instituição. E as aspirações da minoria têm sido reveladas e defendidas sem transigências".

UMA FILOSOFIA

O movimento **Participação Democrática** é uma filosofia de conduta. Representou a vontade dos colegas quanto à atuação firme e positiva da categoria em questões que envolvem a instituição e a magistratura, no interesse próprio e no dos jurisdicionados.

"Assim tem sido, e no futuro essa filosofia haverá de ser sentida, também, em âmbito nacional".

É assim que o diretor social e coordenador do JM & T, Gezio Duarte Medrado vê o movimento **Participação Democrática**.

RESULTADOS

Para a diretoria de benefícios, Tânia Bizarro Quirino de Moraes, "o movimento **Participação Democrática** conseguiu, à frente da AMATRA, inúmeros e indiscutíveis resultados, porque nunca se esqueceu de que os objetivos da campanha só podiam ser alcançados com palavras, gestos e ações, e nunca sem ouvir os anseios dos associados; na prática, essa integração é sempre eficaz e harmoniosa".

Em exibição: listas tríplexes

Assistindo a empolgação de advogados na disputa por um assento na Tribunal Regional do Trabalho, com apoio no chamado quinto constitucional, reacendem as imagens do concurso para ingresso na magistratura que nos idos de 1964 atrevi prestar.

De cara, a primeira prova escrita foi suspensa para deixar passar a marcha pela família, tradição, propriedade e que tais, que abria caminho para o golpe militar.

Bem depois o concurso foi retomado. Consegui ser aprovado, figurando entre os primeiros colocados. Conhecidos me cumprimentaram, os amigos pediram proteção divina.

Ainda havia a lista tríplex. O Tribunal alinhava três nomes na ordem de classificação e encaminhava-os ao Poder Executivo. O Presidente (assim era chamado) nomeava o segundo colocado e tudo bem, eu ficava de fora. Assim foi não sei quantas vezes, numa seqüência cansativa. O Ministro da Justiça (?) Milton Campos, liberal como se dizia, curvava-se ante os misteriosos desígnios da

revolução (?).

Foi aí que acreditei no Poder do lado de lá, no Judiciário. Afinal, o Tribunal Regional do Trabalho nem uma vez me deixou de fora, e mesmo acostumado com minha permanente preterição, de novo, incluía meu nome na lista tríplex. Por isto fui ao Supremo Tribunal Federal contra - imaginem só - o Presidente da República. O talento do advogado Adalberto Teixeira Machado deu forma ao mandado de segurança que Luiz Carlos Bettiol defendeu com brilho insuperável. De outro lado, nada menos que o Procurador Geral da República e - acreditem - o Ministro Gama e Silva (que me deu aulas na Faculdade e chegou e paranofo em troca da antecipação da formatura para o mês de outubro, a pretexto do aniversário de Clóvis Beviláqua, sem dúvida inocente na trama).

O Ministro Gonçalves de Oliveira comandou o julgamento, dobrou quem havia votado contra e meteu a ditadura no saco. Ganhei de lavada, por unanimidade

de votos, e de troco o Supremo acabou com a lista tríplex para ingresso na magistratura. Passou a importar só a classificação.

Ganhei mas não levei. Uma semana depois foi editado o Ato Institucional nº 5. A ordem de segurança nem chegou ao Presidente.

Passados quase trinta anos, muitos que enfrentaram comigo o memorável concurso, hoje tem lugar no Tribunal. Lá estaria mesmo sem merecimento, quer dizer, só por antiguidade.

Mas valeu a pena a amarga experiência no enfrentamento da ditadura; derrotado, após figurar dezessete vezes na bendita (?) lista tríplex, ela foi posta de lado.

Parece-me agora um filme antigo, que na primeira exibição tinha emoção e brilho, mas que, reprisado, revela-se sem graça nenhuma.

Retorno à aflição dos colegas que hoje correm os corredores do Executivo brandindo a lista, primeiro sextúpla, como

quis a Ordem dos Advogados e que o Tribunal do Trabalho fez tríplex. Ah! é a aplicação do princípio da invasão de poderes, que na prova escrita de direito administrativo daquele concurso que me volta a cabeça, um candidato misturou com coisas da revolução, acreditando tratar-se de conquista na marra de territórios inimigos. Certo que na Constituição está assim, mas com base na teoria de sua reforma permanente, também em moda, penso se não seria bom aproveitar a oportunidade e acabar com a submissão da lista ao Tribunal. Afinal não se trata de representação dos advogados? Porque então a censura do Judiciário? E porque não ir mais além e acabar também com a censura exercida pelo Executivo? Quer dizer, quem for escolhido será nomeado. Mas se é para acabar com a censura, porque não acabar de vez? Nada de lista sextúpla, mas eleição no duro. Os advogados, todos, votam. Quem ganhar leva. Não é assim a democracia?

José Carlos Arouca

Formalismo e Formalidade Processual

Regina Maria de Oliveira Vasconcelos



A valorização das formas no processo do trabalho, tem sido tema de debates, diante das tendências opostas de aplicação das normas do processo civil clássico e da flexibilidade de interpretação e aplicação das normas processuais que resulta na grande diversidade procedimental, levando alguns ao exagero de considerar a existência de um código de processo de trabalho para cada juiz.

Na linguagem coloquial e até na linguagem jurídica tem se utilizado a palavra formalismo para expressar a excessiva valorização da forma, em detrimento do conteúdo, e a palavra formalidade, como modelo dos atos do processo necessários à legalidade. No processo do trabalho, diante do princípio da simplicidade que lhe é inerente, do "reduzido" número de normas processuais constantes da CLT e do permissivo legal de aplicação subsidiária do processo comum (CLT, art. 769), há maior dificuldade em estabelecer-se a fronteira entre o formalismo e a formalidade.

A formalidade processual é o modelo dos atos do processo, sua seqüência, seu encadeamento,

"...Chega-se ao exagero de imaginar que existe um Código para cada juiz..."

disciplinando com isso, o exercício do poder e oferecendo a todos a garantia de que cada procedimento a ser realizado em concreto, terá conformidade com um modelo preestabelecido.

Contudo, o processo não é um fim em si mesmo, a técnica processual e as formas são apenas meios preordenados aos objetivos específicos em cada momento processual. Os sucessos ou insucessos do processo, não podem criar direitos para as partes, de modo que as atenções se desviem da real situação de direito material. A revelia confissão, por exemplo, não são direitos da parte beneficiada, e sim consequências processuais que devem ser evitadas ao máximo,

diante da preponderância do exercício do contraditório.

Para alcançarmos o equilíbrio hermenêutico, valorizando a forma, sem incorreremos no formalismo

"...Há dificuldade de estabelecer a fronteira entre o formalismo e a formalidade..."

indesejado, é necessário definirmos o "fim", ou seja, os escopos a serem alcançados com o processo e fixarmos os princípios processuais a serem respeitados. Isso significa interpretar as normas processuais visando a finalidade do processo e ter como limites seus princípios e garantias constitucionais.

Da expectativa dos jurisdicionados, se extrai a finalidade do processo como instrumento de jurisdição. Deduz-se que as partes, diante de um conflito, esperam uma solução justa e rápida, para que se restabeleça a paz ameaçada pela pendência. Logo, o processo efetivo deve servir para dar a solução esperada com o mínimo de dispêndio de tempo e energia possível.

Além da necessidade da adequação procedimental aos escopos do processo, há necessidade da participação das partes no sentido de chegarem a um consenso quanto às formas, dentro do princípio da instrumentalidade das mesmas. Diante da transigência das partes quanto a determinado procedimento e da inexistência de prejuízo para ambas, prevalece o "fim" almejado.

Quanto aos princípios que limitam

a flexibilidade das formas processuais, estão previstos na Constituição Federal, dentro das garantias do Devido Processo Legal. Tanto as partes quanto o juiz, na interpretação e aplicação das normas processuais, devem ter como parâmetro necessário às garantias do contraditório, do juiz natural e competente, da "par condicio" ou igualdade de armas e da motivação que é o fator legitimante da atividade jurisdicional.

Dentro de uma visão prática, entendemos ser mais compatível com o "fim" do processo; solucionar um conflito do que uma petição inicial completa; declarar a procedência de um pedido após o efetivo exercício do contraditório, do que declarar a confissão; decidir com base em documento imprescindível à decisão justa, do que respeitar os prazos do processo civil.

Invocamos, em conclusão, as palavras do professor Dinamarco ao afirmar que a liberdade das formas, deixadas ao juiz entre parâmetros razoavelmente definidos e mediante certas garantias fundamentais aos litigantes, é que hoje caracteriza os procedimentos mais adiantados, pois não é

"...Da expectativa dos jurisdicionados, extrai-se a finalidade do processo..."

enrijecendo as exigências formais num fetichismo à forma que se asseguram os direitos, ao contrário, o formalismo obcecado e irracional é fator de empobrecimento e cegueira para o seu fim.

ATENÇÃO, COLEGA:

Se você não está recebendo regularmente nosso jornal, entre em contato conosco, para que possamos identificar as causas da falha e normalizar as remessas.

“BOCA-LIVRE...”

CADA VEZ MAIS ATRAENTE

Com muita movimentação, música e alegria, os nossos “Boca-Livres” têm proporcionado muita descontração, alegria e o conagraçamento dos colegas.

No último deles, o colega Sérgio Pinto Martins deu autógrafos em sua última obra, “Direito Processual do Trabalho”, editado pela Atlas, no qual aborda de forma objetiva e clara a doutrina e a prática forenses, e que será de

grande utilidade para todos aqueles que militam ou estejam aprimorando seus conhecimentos sobre as lides trabalhistas.

Estamos sentindo a ausência de alguns colegas, em nossas reuniões, principalmente, os que estão fora da sede (na Baixada Santista e na Grande São Paulo) aos quais conclamamos a um esforço especial para nos acompanharem nesses momentos de confraternização e amizade.



Como as fotos mostram, a descontração, a confraternização e a alegria têm marcado os nossos “Boca-Livres”, para os quais todos estão convidados



Do tema "Substituição Processual"

Francisco Antônio de Oliveira



1. *Sob a rubrica "Substituição Processual em Ações Trabalhistas", o suplemento LTr 025/93 torna público o conteúdo do Ofício nº 014/CJ-MTb, originário da Consultoria Jurídica do Ministério do Trabalho, através do qual são tecidas considerações sobre o anteprojeto de lei que dispõe sobre "Substituição Processual em Ações Trabalhistas".*

2. Com âncora nas "engenhosas" soluções que o Código de Proteção e Defesa do Consumidor (L. 8078, de 11.09.90), pretendem transformar a sentença de mérito em primeiro grau em verdadeiro "cheque em branco". Segundo argumentos ali expedidos, "a sentença de mérito terá que ser genérica, resolvendo a questão de direito e, se for o caso, condenando o empregador, sem necessariamente nomear os beneficiários concretos (art. 4º)". E "só na liquidação da sentença, será o empregador intimado a oferecer a lista dos empregados abrangidos, cabendo ao Sindicato discuti-la e ao juiz da execução (singular) decidir sobre a lista definitiva de nomes e valores (art. 5º)". Conclui que: "Simplifica-se deste modo o processo, abreviando a solução do problema principal".

Tem-se a nítida impressão de que descobriram a pólvora. Todavia, esqueceram os argumentadores de princípios inarredáveis do processo: **Primeiro**, nenhuma sentença poderá ser genérica (art. 286 do CPC). O "an debeat" há de ser sempre certo e determinado. Apenas o "quantum debeat" poderá ser relegado à fase de accertamentos (liquidação de sentença); não de execução. A execução tem início com a citação (art. 611 CPC), portanto, só após a apuração do "quantum". **Segundo**, a coisa julgada indicará o que será executado e contra quem será executado. Sem que isso seja definido, não haverá como executar. A sentença de mérito não pode ser um "cheque em branco" passado pelo Poder Judiciário. De resto, ainda que pudesse ser perpetrada essa heresia, estar-se-ia postergando para a fase de liquidação da sentença todo o trabalho que sempre foi resolvido em sede de **cognitio**. Estar-se-ia cobrindo um santo e descobrindo outro. E mais. É justamente pelo fato de serem resolvidos, praticamente, todos os percalços em sede de conhecimento que a execução trabalhista é mais célebre que a justiça comum. Aqui, em âmbito trabalhista, a execução via "artigos de liquidação" ganha foro de excepcionalidade.

3. Em verdade, os Sindicatos sempre cumpriram suas obrigações, atuando como representantes, através de ações plúrimas. A dificuldade é criada pelos próprios Sindicatos que pretendem agir como "substitutos" quando são representantes (art. 8º, III, CF/88). Em assim agindo, deixando de usar o remédio processual

próprio (ações plúrimas), acabam por não cumprir a sua função de apoio à categoria.

4. Segundo as ponderações "não devem causar estranheza a nulidade da renúncia, transação ou desistência individuais, pois é conhecida, nas regras legais de índole tutelar, a presunção juris de fraude (v. g. nulificação de certas alterações contratuais, mesmo se houve consentimento do sujeito tutelado, nulidade de pacto de pagamento abaixo do salário mínimo; irrenunciabilidade da prescrição, etc.)".

O contrato de trabalho é o conjunto daquilo que fora pactuado entre os atores sociais (empregado e empregador), desde que não inferior ao legalmente preceituado (art. 444, CLT). A ele se amalgama tudo aquilo que a lei dispõe. E a proteção da lei, levando em conta a inferioridade do hipossuficiente (v.g. arts. 9º e 468 CLT), é administrada pelo Juiz do Trabalho em cada processo.

Daí a concluir que existe uma presunção juris de fraude contra todo e qualquer empregador é delirar da realidade, somente explicável no objetivo indistigível de transformar o trabalhador em "relativamente capaz" para gerir o que é seu. O trabalhador é o titular do interesse substancial. A ele caberá transigir, desistir, renunciar. O Sindicato poderá cumprir o seu papel e, representando-o, orientar o trabalhador.

5. Ainda, segundo as ponderações, "como a substituição sindical não transfere direitos substantivos do substituído para o substituto, os trabalhadores precisam autorizar a transação, ainda que por simples rol de assinaturas que aprove com clareza os termos do acordo".

Doutrinariamente, o substituto apenas participa da relação processual em nome do substituído. É como tal responde civil e criminalmente pelos seus atos. Mas, para que haja a possibilidade de transação, os substituídos terão de integrar o processo na qualidade de autores. Quem transige é o titular do direito. Todavia, atuando como substituto, não necessitará de procuração, muito menos com poder especial para movimentar numerário. Poderá movimentá-lo e distribuí-lo aos substituídos, como de direito. Como dissemos antes, o Sindicato responde civil e criminalmente pelos atos praticados como substituto.

6. Também ficou dito que "a condição de substituto processual não obsta a propositura da ação pelo empregado

titular. Ao contrário, a reclamação deste tem preferência sobre a do Sindicato". E conclui: "Para obviar o constrangimento econômico sobre a vontade individual do trabalhador, frustrando o esforço da categoria profissional na defesa de todos, é estatuído que o valor da condenação, na demanda individual, não pode ficar aquém do obtido pelo mesmo indivíduo na demanda sindical. Ocorrendo defasagem, o indivíduo prejudicado poderá ingressar na demanda sindical para haver do empregador o saldo positivo da condenação maior (art. 8º, parágrafo único).

Tem-se, assim, pelo anteprojeto que haverá possibilidade de coexistirem duas ações, com o mesmo objetivo. Assim, com duas sentenças com trânsito em julgado (uma através de substituto e outra através do próprio titular), poderá ocorrer de perder numa e ganhar na outra. A idéia é excepcional posto que daria ao empregado duas oportunidades para que pudesse ganhar a ação. Mas poderá ocorrer também que o empregador pague tudo que lhe é devido, frustrando aquela presunção "juris de fraude". Nesse caso, uma das ações com trânsito em julgado ficaria sem qualquer serventia.

Entretanto, as possibilidades retro mencionadas seriam obstadas "ab ovo" através do art. 267, V, CPC, que cuida da litispendência. Por outro lado, a pretensão do anteprojeto encontraria óbice também no art. 471 do Código de Processo Civil, já que "nenhum juiz decidirá novamente as questões já decididas, relativas à mesma lide".

7. A substituição processual em sede trabalhista é sempre concorrente, diferente, portanto, do processo comum, onde poderá ser "exclusiva" ou "concorrente". A concorrente não admite concomitância. Isso significa que, no processo do trabalho, toda vez que o trabalhador vier ao processo, cairá o substituto. Assim, bastará que na ação a parte peça o depoimento pessoal dos substituídos, para que esses tenham, obrigatoriamente, de integrar a lide. É que somente pode confessar aquele que é o autor e titular do interesse substancial.

8. Finalmente, não se relegue ao oblivio que "a sentença faz coisa julgada às partes às quais é dada, não beneficiando, nem prejudicando terceiros..." (art. 472 CPC). Somente o titular do título executivo poderá promover a execução (art. 566 CPC). Isso significa que no julgamento deverão ficar demarcados, também, os limites subjetivos da coisa julgada.

A instrução normativa e a independência dos juizes

Sobre o tema proposto pude encontrar uma decisão segura, cujo excerto é o seguinte: DEPÓSITO RECURSAL. INSTRUÇÃO NORMATIVA TST N. 2. A competência do TST para expedir Instruções Normativas foi revogada pela Constituição de 1967. A IN n° 2 funciona como autêntico Prejulgado, este já excluído do Direito Objetivo Brasileiro (Lei 7.039/89). Por não mais existir Prejulgado, a IN n° 2 não tem força vinculante para os Juizes inferiores. Nem o TST, nem o STF tem competência para "normatizar" questões relativas a depósito recursal. O Judiciário não tem competên-

cia para emitir preceitos genéricos, de caráter interpretativo, sobre as leis".

(Correição Parcial n° 130/91, Juiz José Henrique Marcondes Machado)

Defender idéias que se mostrem contrárias ao entendimento mais vogante é por certo um fator democrático e proveitoso, que muitas vezes impele à revisão e renovação crítica das tendências jurisprudenciais. Exemplo dessa boa realidade são as Súmulas revogadas ou modificadas em favor de novas tendências. O recurso adesivo só passou a ser realidade com essa revisão inovadora (v. Súmulas 175, 196 e 283 do Egrê-

gio Tribunal Superior do Trabalho).

E a divergência, de tão profícua, existe até mesmo entre os Tribunais Superiores, como nos demonstram a confrontação de Súmulas, "verbi gratia": 201-STF e 27-TST; 327-STF e 114-TST; 235-ex TFR e 288-STF.

De qualquer forma, a própria Instrução Normativa n° 2, já revogada, deixava certo que era baixada pelo Tribunal Superior para "fixar sua interpretação".

Preservou, assim, a liberdade e independência dos Juizes sobre adotarem entendimento diverso.

Escusa prosseguir.

Rafael E. Pugliese Ribeiro



De livros

"Perto das Trevas", uma boa escolha

Lizete Belido Barreto Rocha



PERTO DAS TREVAS DE William Styron (título original DARKNESS VISIBLE, Editora Rocco, Rio de Janeiro - 1991, tradução de Aulyde Soares Rodrigues, 91 páginas), apesar de lançado há algum tempo, a atualidade do tema levou-me a lembrar das questões suscitadas nesse livro, e sugerir sua leitura. O autor é conhecido por, dentre outras obras, A Escolha de Sofia. Em 1985, em plena atividade literária, começa William Styron e sofre sintomas de uma profunda depressão, culminando em tentativa

de suicídio. As experiências com médicos, remédios e a luta para superar a depressão constituem o tema central do livro, ao mesmo tempo corajoso e otimista, a despeito do clima angustiante. O autor tem sido convidado a fazer palestras sobre o assunto, pois sobrevivente de um mal de conseqüências fatais para tantos escritores, se dispôs a analisar criticamente seu tratamento. Evidência no livro e em conferências a questão da ética da relação médico-laboratórios. Atual e inquietante, servindo como uma "aula de psiquiatria" como me informa um dos seus leitores, é mais do que oportuna sua leitura.

ISAK DINESEN, pseudônimo de Karen Blixen, escritora dinamarquesa que se tornou mais conhecida entre nós pelo livro A FAZENDA AFRICANA no qual se baseara o filme Entre Dois Amores (OUT OF AFRICA). Uma vida rica e inquietante já revelada nos contos e experiências reais é o que nos traz SOMBRAS NA RELVA (Título original SHADOWS IN THE GRASS, tradução de Maria Luíza Newlands, Editora 34, Rio de Janeiro, 1992, 96

páginas). Preferia ser conhecida como contadora de histórias e revela sua memória prodigiosa em apresentações feitas nos Estados Unidos já com 74 anos, três anos antes de sua morte em 1962. Filha de aristocratas, passara parte de sua vida na África, para onde emigrara quando do seu casamento com o barão sueco Bror Blixen. Lá pretendia desenvolver o cultivo do café, sem sucesso. De volta a Rungsted, sua terra natal, percorre o caminho da literatura, tardiamente iniciada, aos 59 anos. Na verdade esta era o meio de transmitir suas histórias de conteúdo humano, realçadas pelo valor estético. Dentre as narrativas que compõem o livro, Barua a Soldani, relato do valor "medicinal" para os habitantes da fazenda africana, da carta enviada pelo rei Cristiano X, em agradecimento a uma pele de leão, morto por Karen Blixen e a ele presenteada, que se revelou de poderes milagrosos nas mais graves situações. A exigüidade do espaço não permite maiores considerações sobre a autora e suas obras, deixando aos colegas a sugestão de sua leitura. Lembrando apenas uma passagem de Hannah Arendt, a ensaísta,

que dedicou uma das páginas de HOMENS EM TEMPOS SOMBRIOS a Isak Dinesen com o comentário "foi escritora de rara distinção que escreveu em inglês por fidelidade à língua do seu amante falecido e, no espírito do bom coquetismo antiquado, em parte ocultava, em parte mostrava sua autoria prefixando ao seu sobrenome de solteira o pseudônimo masculino ISAK, aquele que ri (obra citada, pág. 87).

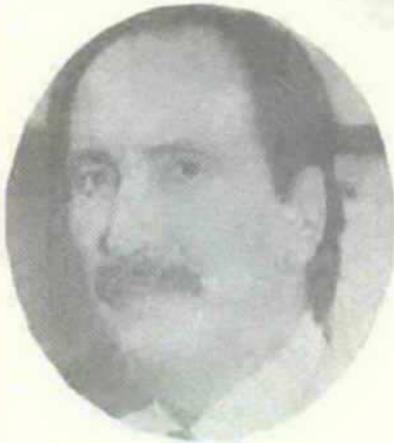
Depois da Queda: o fracasso do comunismo e o futuro do socialismo - Norberto Bobio (et. al. Robin Blackburn, organizador. Tradução Maria Inês Rolim, Susam Semler, Luís Krausz. Rio de Janeiro - Paz e Terra, 1992 - 271 páginas.)

Reune esse livro eminentes autores cujos ensaios abordam reflexões sobre a trajetória do comunismo, analisando as causas de frustração do movimento e suas conseqüências para o socialismo.

Destaco os ensaios de Norberto Bobio, Jürgens Habermes e Eric Hobsbawm.

Sociais & Culturais

Edilberto Pinto Mendes



Conselho Deliberativo da ANAMATRA, em Fortaleza



Ao centro, Tarcísio Giboski



José Ronald C. Soares

Reuniu-se em Fortaleza, CE, o Conselho Deliberativo da Anamatra, presidido por Tarcísio Alberto Giboski, tendo tomado importantes decisões, tais como, sobre a reforma dos Estatutos da entidade; providências quanto à Revisão da Constituição e da apreciação e aprovação do Estatuto da Magistratura, pelo Legislativo Federal; ingresso na FLAN, e CONAMAT. Foram três dias

de intensos trabalhos prestigiados pelo maciço comparecimento das Amatras, por seus presidentes ou representantes. Na oportunidade os Presidentes puderam conhecer o trabalho de informatização que vem sendo feito na VII Região, presidida pelo juiz José Ronald Cavalcante Soares que considera ser primordial a automatização das juntas e, depois, os demais órgãos.

*** Leilão**

No último dia 26-03-93, realizou-se na sede da AMATRA, leilão de artes e antiguidades, por iniciativa de Rebeca, promotora de leilões.

Contamos, na ocasião, com a presença de vários colegas e seus familiares.

O evento foi motivo de satisfação para todos que, pelo menos por alguns momentos, esqueceram-se dos problemas relacionados a processos, pautas e acúmulo de serviços.

Precisamos de outras promoções dessa natureza, para que possamos nos confraternizar e conhecer melhor os colegas.

*** Exposição de Aquarelas**

A artista Selma Dias estará expondo em nossa sede suas pinturas de aquarelas. A "vernissage" ocorrerá dia 28 de maio, ficando aberta à visitação pública até o dia 7 de junho. Prestígie.

*** Liliam**

Comemorou seu aniversário, em animada festa promovida pela colega Jane, em seu ap.

ANIVERSARIANTES DE ABRIL E MAIO

Abril:

José Ribamar da Costa, dia 1º;
Sonia Kasov, Sandoval Peixoto, também dia 1º;
José Roberto Carolino, dia 3;
Mercia Tomazinho, também;
Daniel de Paula Guimarães, dia 5;
Chrispiniano Carrazelo, dia 7;
Maurício Takao Fuzita, dia 8;



Décio Sebastião Daidone, dia 8

Raul Duarte de Azevedo, dia 10;
Suely Fassio, dia 12;
Ana Ramos de Proença, dia 13;
Marcos Emanuel Canhete, dia 14;
Ana Maria Moraes Barbosa, 15;
Alceu de Pinho Tavares, dia 16;
Rosana de A. Buono Russo, dia 16;

Eduardo Benedito de O. Zanella, dia 12



Luiz Edgar Ferraz de Oliveira, dia 12

Bento Pupo Pesce, dia 17;
Sergio Pinto Martins, dia 17;
Maria Minomo de Azevedo, dia 18;

Maria Elizabeth Pinto Ferraz Luiz, dia 21



Olívia Pedro Rodrigues, dia 19;
Edivio de Sá, dia 20;
Nildemar da Silva Ramos, dia 20;
Adolpho Carlos Gotfried Mertens, dia 21;
Diva Aparecida L. A. de Almeida, dia 21;
Paulo José Ribeiro Mota, dia 21;
Willy Santilli, dia 21;
Adalberto Martins, dia 25;
Lizete Belido Barreto Rocha, dia 26;
Claudio Henrique Corrêa, dia 28;
Eliana Feliz, dia 30 e
Sílvia Regina Ponte G. Devonald, dia 30;

Maio:

Luciano Santana Crispim, dia 1º;
Vilma Capato, dia 1º;
Nilce Vieira de Oliveira, dia 3;



Waldir Alves, dia 11;

José Ruffolo, dia 5;
Reginaldo Mauger Allen, dia 9;
Hiroko Arie Pinheiro, dia 10;
José Mario Conceição dos Santos, dia 10;

Oswaldo Florêncio Neme, dia 15



Maria Cristina Xavier Ramos, dia 10;
Maria Luiza Moraes Barbosa, dia 11;
Nei Frederico Cano Martins, dia 13;

Yovane Susumi Hirata, dia 15;
Carlos Francisco Berardo, dia 17;
Maria Doralice Novaes, dia 17;
Bosco Araújo de Menezes, dia 18;
Nelson Bueno do Prado, dia 18;
Neide Galardi de Mello, dia 19;

Cintia Taffari Magalhães, dia 26



Ralph Candia, dia 20;
Oswaldo José da Silva, dia 23;
José Aranha, dia 26;
Maria de Lourdes Antônio, dia 27;
Milton Catelli, dia 27;
Wagner D. Giglio, dia 27;
Maria Regina A. Baptista Correa, dia 29;
Maria Raquel F. Zagari, dia 30;
Edilberto Pinto Mendes, dia 31, e
Tania Bizarro Quirino de Moraes, dia 31;